

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 14 de novembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL Nº 19-P-38446/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL

A Diretora da Faculdade de Educação, da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, por meio da Secretaria Geral, torna pública a abertura, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir das 12h (horário oficial de Brasília) do dia 17/11/2025, até às 12h (horário oficial de Brasília) do dia 16/12/2025, das inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, nas áreas de Política Educacional: Educação Básica e Teoria das Organizações, nas disciplinas EL212-Política Educacional: Organização da Educação Brasileira e EP164-Organização do Trabalho Pedagógico e Gestão Escolar, do Departamento de Políticas, Administração e Sistemas Educacionais da Faculdade de Educação, da Universidade Estadual de Campinas, conforme cronograma previsto - Anexo I.

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1.1. O concurso destina-se ao provimento de (01) cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, da Carreira do Magistério Superior da UNICAMP, conforme tabela abaixo.

,	Número de Vagas Ampla Concorrência	Número de vagas PCD
Professor Doutor nas áreas de Política educacional: educação básica e Teoria das organizações, nas Disciplinas EL212 e EP164.		0 - (a atribuição de vaga observará a Deliberação CONSU-A-20/2024)

^{1.2.} São atribuições básicas do cargo de Professor Doutor:

I- atividades pertinentes à docência no ensino superior, no âmbito da graduação e a da pósgraduação;

II- realização de pesquisa e extensão;

III- atividades inerentes à gestão institucional, como o exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e demais atribuições administrativas da própria Universidade;

IV- outras atribuições previstas nas normas da Universidade e correlatas ao cargo.



- **1.2.1.** Poderão ser atribuídas ao docente admitido outras disciplinas além das referidas no preâmbulo deste edital, desde que referentes à área do concurso ou a sua área de atuação.
- **1.2.2.** Poderão ser atribuídas ao docente disciplinas ministradas nos períodos diurno, noturno ou misto, durante os dias da semana, incluindo os sábados.
- **1.3.** É desejável que o candidato atenda ao seguinte perfil, que combina competências acadêmicas e profissionais:
- I- Doutorado em Educação ou em áreas afins;
- II- Experiência de ensino e pesquisa na Graduação e Pós-Graduação em instituições universitárias no país e/ou no exterior, com ênfase nas áreas de Gestão Escolar e Educacional e Educação Básica, devidamente comprovada;
- III- Experiência em orientação de Graduação e Pós-Graduação na área de Gestão Escolar e Educacional e Educação Básica, devidamente comprovada;
- IV- Experiência docente na Educação Básica ou Ensino Superior;
- V- Trabalhos acadêmicos publicados e pertinentes à área do concurso;
- VI- Disponibilidade e capacidade para realizar supervisão de estágio de graduação.
- **1.3.1**. A inscrição do candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo.
- **1.3.2**. O perfil desejável será considerado para a aplicação e o julgamento das provas do concurso.
- **1.3.3.** O programa das disciplinas em concurso consta do Anexo II e o programa do concurso, o qual será objeto das provas deste concurso consta do Anexo III.

2. DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

- **2.1.** O cargo de Professor Doutor será provido em Regime de Turno Parcial RTP (12 horas semanais), com opção preferencial para o Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa RDIDP, a critério da Congregação da Unidade.
- **2.2.** O regime preferencial do corpo docente da Universidade Estadual de Campinas é o Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.
- **2.3.** Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (CPDI), para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP).

2.4. O Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/2001, cujo texto integral está disponível no sítio:

http://www.pg.unicamp.br/mostra norma.php?consolidada=S&id norma=2684.

- 2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor, MS-3.1, da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:
- a) RTP (12 horas semanais) R\$ 2.834,67
- b) RTC (24 horas semanais) R\$ 7.195,56
- c) RDIDP R\$ 16.353,30
- **2.5.1.** Além da remuneração inicial o Professor Doutor receberá:
- a) Auxílio-Alimentação, no valor de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), nos termos da Deliberação CONSU-A-04/2011, cujo texto integral está disponível no sítio:

https://www.pg.unicamp.br/norma/3041/1

b) Vale-Refeição, no valor de R\$ 43,00 (quarenta e três reais) por dia trabalhado, para servidores ativos com jornada igual ou superior a 24 (vinte) horas semanais, nos termos da Deliberação CONSU-A-06/2023, cujo texto integral está disponível no sítio:

https://www.pg.unicamp.br/norma/31543/1

c) Auxílio saúde, no valor de até R\$ 900,00 (novecentos reais), nos termos da

Deliberação CONSU-A-23/2024, cujo texto integral está disponível no sítio:

https://www.pg.unicamp.br/norma/31996/0

d) outros benefícios específicos, conforme o caso.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do portal de inscrições "inscricoes.unicamp.br" no período indicado no preâmbulo do presente edital, mediante preenchimento do formulário de inscrição e envio (upload) do documento oficial de identificação com foto e dos documentos descritos no item 3.1.2.
- 3.1.1. Uma vez preenchido o formulário e enviado (upload) o documento oficial de identificação com foto (pdf), o candidato receberá no email informado por ele no formulário de inscrição um aviso de acesso à Área do Candidato, onde deverá concluir sua inscrição, anexando os documentos obrigatórios descritos no item 3.1.2.
- 3.1.1.1. Aceitam-se como documento oficial de identificação pessoal: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE).

- **3.1.2.** Na Área do Candidato, o candidato deverá acessar a aba "Documentação para Inscrição" e inserir todos os documentos abaixo identificados:
- a) memorial circunstanciado, em formato digital (pdf), com o relato das atividades realizadas, dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos méritos do candidato, a saber:
- a.1) títulos universitários;
- a.2) curriculum vitae et studiorum;
- a.3) atividades científicas, didáticas, artísticas, técnicas e profissionais;
- a.4) prêmios acadêmicos e títulos honoríficos;
- a.5) bolsas de estudo em nível de pós-graduação;
- a.6) cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou.
- b) a compilação de todos os documentos integrais de cada trabalho ou documento mencionado no memorial, que deverão ser apresentados em um único arquivo em formato digital (pdf);
- c) plano de trabalho, em formato digital (pdf), conforme Anexo IV;
- d) se o caso é para fins de critério de desempate, certidão que comprove a condição de jurado e de ter efetivamente exercido essa função entre a data da publicação da Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008, e a data do término do período de inscrição.
- **3.1.2.1.** Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
- **3.1.2.2.** Todos os documentos poderão ser aditados, instruídos ou completados até a data fixada para o encerramento das inscrições.
- **3.1.2.3.** No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar, por meio do sistema de inscrição, a intenção de realizar as provas na língua inglesa. O conteúdo das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa será o mesmo.
- **3.1.3.** Após realizar a inscrição no endereço indicado no item 3.1, com envio dos documentos solicitados nos itens 3.1.1 e 3.1.2, o candidato confirmará a inscrição e receberá um protocolo de recebimento de seu pedido de inscrição.
- **3.1.4.** O candidato trans, travesti ou não binário que desejar ser atendido pelo nome social, deverá solicitá-lo em campo próprio do formulário de inscrição, mencionado no item 3.1, durante o período de inscrição e enviar, por meio digital (upload), requerimento para uso do nome social, conforme Anexo V, devidamente preenchido e assinado.
- **3.1.4.1.** A solicitação de uso de nome social efetivada na inscrição do concurso regido pelo presente edital só é válida para o mesmo.

- **3.1.4.2.** O candidato que não solicitar o uso do nome social no período de inscrições não terá o pedido atendido.
- **3.1.4.3.** O nome social do candidato será considerado em todas as publicações do concurso.
- **3.2.** O prazo de inscrição indicado no preâmbulo deste edital poderá ser prorrogado, a critério do Diretor da unidade, por até igual período, devendo o edital de prorrogação ser publicado no Diário Oficial do Estado DOE até o dia previsto inicialmente para o encerramento das inscrições.
- **3.3.** As inscrições poderão ser reabertas após o encerramento do prazo para inscrição, a critério da unidade, justificadamente e mediante publicação de edital para esse fim no Diário Oficial do Estado DOE.
- **3.4.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- **3.5.** O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas bem como pela inteireza e legibilidade dos documentos enviados, ficando desde já ciente de que erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo ou em documento necessário à inscrição, acarretarão o indeferimento de sua inscrição.
- **3.6**. A coleta e o tratamento dos dados pessoais dos candidatos, no âmbito deste concurso, obedecerão ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD Lei nº 13.709/2018), sendo utilizados exclusivamente para as finalidades inerentes ao certame, quais sejam, inscrição, classificação, divulgação de resultados e demais atos necessários à sua execução.
- **3.6.1.** O candidato, ao efetuar sua inscrição, manifesta sua concordância com o tratamento de seus dados pessoais para os fins previstos neste Edital e declara que aceita a divulgação de seu nome, notas, critérios de desempate e classificação.
- **3.6.2.** O candidato, ao efetuar sua inscrição, autoriza a gravação de som e/ou imagem durante a realização das provas presenciais, o que poderá ocorrer, a critério da Unidade da UNICAMP responsável pelo concurso.
- **3.7.** A Unicamp não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- **3.8.** As inscrições serão julgadas em seu aspecto formal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data imediatamente posterior ao encerramento do prazo para as inscrições, publicando-se, na sequência, tal decisão no Diário Oficial do Estado DOE.
- **3.8.1.** O conteúdo do Memorial, do arquivo com a compilação dos documentos e do Plano de Trabalho não será analisado para fins de deferimento ou indeferimento das inscrições.
- **3.9.** As inscrições que não atenderem às exigências estabelecidas no edital serão indeferidas e esse indeferimento será publicado no Diário Oficial do Estado DOE juntamente com as inscrições deferidas.

- **3.9.1.** O candidato que tiver indeferida sua inscrição terá o prazo de 01 (um) dia útil contado da publicação indicada no subitem 3.9, para apresentar recurso, mediante formulário disponível na Área do Candidato (aba 'meus recursos'), acessível no endereço *"inscricoes.unicamp.br"*.
- 3.9.1.1. O resultado da análise do recurso será publicado no Diário Oficial do Estado DOE.
- **3.10.** A Universidade se exime das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas ou para atendimento de qualquer convocação referente ao concurso ou à nomeação para o cargo.

4. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- **4.1.** O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deste concurso deverá apontar essa necessidade no formulário de inscrição, no endereço *"inscricoes.unicamp.br"* especificando detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, bem como enviar (upload) laudo médico que justifique a condição especial solicitada, contendo o nome completo do candidato, a Classificação Internacional de Doença CID, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico.
- **4.1.1**. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.
- **4.2.** Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- **4.3.** Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados de forma extemporânea ou encaminhados pelos Correios, por email ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.
- **4.4.** O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições ou não, a comprovar nos termos do que estabelece este Edital, não terá as condições especiais atendidas.
- **4.5.** A solicitação de condições especiais para realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato e ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- **4.5.1.** Fica limitado em 60 (sessenta) minutos o tempo adicional para a realização das provas, nas hipóteses de solicitação dessa condição especial, nos termos do item 4 deste edital.
- **4.6.** As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a realização da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado DOE juntamente com as inscrições deferidas e indeferidas prevista no subitem 3.9.
- **4.6.1.** O candidato que tiver sua solicitação de condições especiais para realização das provas indeferida poderá recorrer desta decisão no prazo de 01 (um) dia útil contado da publicação prevista no subitem anterior.
- 4.6.1.1. O resultado da análise do recurso será publicado no Diário Oficial do Estado DOE.
- **4.7.** A solicitação de condições especiais para realização do concurso não implica em estar inscrito para vaga reservada para pessoa com deficiência, sendo que o candidato que desejar concorrer às

vagas eventualmente reservadas para pessoas com deficiência deve proceder de acordo com item 6 deste edital.

4.8. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar condições especiais após o término das inscrições, o candidato deverá entrar em contato junto à Secretaria da Faculdade de Educação e enviar a solicitação, anexando o laudo médico que justifique o pedido.

5. DA CANDIDATA LACTANTE

- **5.1.** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá, durante o período de inscrição, acessar o formulário de inscrição disponível no endereço *"inscricoes.unicamp.br"* e informar a solicitação de condição especial para amamentação, seguindo as instruções ali contidas.
- **5.2.** No dia da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- **5.2.1.** O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital, inclusive no tocante à apresentação de original de um documento de identificação (RG, CIN, CNH, Passaporte ou RNE), bem como à vedação ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- **5.2.2.** A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- **5.2.3.** A UNICAMP não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- **5.3.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).
- **5.4.** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, observando-se a possibilidade de amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, nos termos do art.4° da Lei nº 13.872/2019.
- **5.5.** A decisão relativa à solicitação da candidata lactante será publicada no Diário Oficial do Estado DOE, juntamente com as inscrições deferidas e indeferidas previstas no item 3.9.
- **5.5.1**. A candidata que tiver seu pedido indeferido terá o prazo de 01 (um) dia útil contado da publicação indicada no subitem anterior, para apresentar recurso, mediante formulário disponível na Área do Candidato (aba 'meus recursos'), acessível no endereço *"inscricoes.unicamp.br"*.
- **5.5.1.1.** O resultado da análise do recurso será publicado no Diário Oficial do Estado DOE.
- **5.6.** Excetuada a situação prevista neste item, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

6. DA VAGA RESERVADA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- **6.1.** Candidatos com deficiência poderão se inscrever no presente concurso para futura vaga reservada para pessoas com deficiência, indicando sua participação nesta condição no momento da inscrição, conforme previsto no formulário de inscrição disponível no endereço *"inscricoes.unicamp.br"*.
- **6.1.1.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), da Lei Federal nº 12.764/2012, no § 1º do artigo 5º do Decreto Federal nº 5296/2004 pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Estadual nº 16.779/2018 (portador de doença renal crônica), a Lei Estadual nº 16.769/2018 (indivíduo diagnosticado com audição unilateral) e no previsto na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- **6.1.2.** O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade, o tipo de deficiência que possui, bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência, além da ampla concorrência.
- **6.1.3.** Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá, no período de inscrições:
- a) especificar esta condição, no formulário de inscrição, no campo "Deficiência", informando a Classificação Internacional de Doença CID, observando o disposto no item 6.1.1 deste Edital;
- b) informar se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência;
- c) enviar laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID da doença que acomete o candidato. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo;
- d) o laudo deverá ter sido emitido no máximo 6 (seis) meses antes da inscrição.
- e) a validade do laudo médico será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição deste concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição deste concurso nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração;
- f) a validade exigida na alínea anterior não se aplica aos laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme Lei nº 17.669/2023.
- **6.1.4.** Para o envio do(s) laudo(s) médico(s), o candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá acessar o endereço *"inscricoes.unicamp.br"* e, no campo próprio do formulário de inscrição fazer upload do documento.
- **6.1.5.** Não serão avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.
- **6.1.6.** Os laudos médicos mencionados no item 6 deste edital terão validade somente para este concurso público.

- **6.1.7.** O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos itens 6.9 a 6.15 deste Edital.
- **6.1.7.1.** Ao se inscrever como pessoa com deficiência, o candidato declara que deseja concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e que está ciente das atribuições do cargo público de Professor Doutor em disputa no presente concurso público e do fato de que, se vier a ocupá-lo estará sujeito à validação pelo desempenho dessas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório.
- **6.1.8.** O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá apontar essa necessidade no formulário de inscrição, no campo "Condição Especial", especificando detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, observado o item 4 e seguintes deste edital.
- **6.2.** O candidato que se inscrever sem observar o subitem 6.1 e seguintes desse edital e cujo laudo seja considerado inválido por não atendimento às formalidades previstas nos subitens 6.1.3 a 6.1.5, terá a inscrição como pessoa com deficiência indeferida.
- **6.3.** O candidato que teve a inscrição como pessoa com deficiência indeferida não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do deferimento de sua inscrição para a ampla concorrência e do atendimento das condições especiais para realização da prova, se houver pedido nesse sentido.
- **6.4.** A divulgação dos deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência será publicada no Diário Oficial do Estado DOE, juntamente com as inscrições deferidas e indeferidas previstas no subitem 3.9 deste edital.
- **6.4.1.** O candidato que tiver sua inscrição como pessoa com deficiência indeferida poderá recorrer desta decisão no prazo de 01 (um) dia útil, contado da publicação prevista no subitem anterior mediante preenchimento de formulário disponível na Área do Candidato (aba 'meus recursos'), acessível no endereço "inscricoes.unicamp.br".
- **6.4.2.** O resultado da análise do recurso será publicado no Diário Oficial do Estado DOE.
- **6.5.** Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto no item 6 deste edital, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- **6.6.** As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
- **6.7.** O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente à vaga reservada para pessoas com deficiência porventura existente na Unidade e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso.
- **6.7.1.** O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência e aprovado dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência neste concurso não será considerado para efeito do preenchimento da vaga reservada para pessoa com deficiência porventura indicada para este concurso.

- **6.8.** A atribuição de vaga reservada para pessoa com deficiência neste concurso observará o disposto na Deliberação CONSU-A-20/2024 e no previsto no presente edital.
- **6.8.1.** Será atribuída a este concurso público vaga reservada para candidato com deficiência desde que, cumulativamente:
- a) haja candidato habilitado e aprovado nesta condição no concurso;
- b) este concurso seja o primeiro a ter o seu resultado homologado pela Unidade junto à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão CEPE, dentre as vagas atribuídas no projeto piloto, de acordo com a Deliberação CONSU-A-20/2024;
- c) haja vaga reservada para candidato com deficiência ainda não preenchida na Unidade, dentro das vagas do projeto piloto, conforme Deliberação CONSU-A-20/2024.
- **6.8.2.** Caso na mesma data se homologuem dois ou mais concursos da mesma Unidade que tenham candidatos com deficiência habilitados e aprovados, a atribuição da vaga reservada será definida pela Congregação da Unidade, motivadamente.
- **6.9.** O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, quando convocado, deverá submeter-se à perícia médica na Diretoria de Perícias Médicas do Estado DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.
- **6.10.** O candidato com deficiência aprovado neste concurso deverá comparecer à perícia médica prevista no item 6.9, seguindo as instruções e comunicados da DPME.
- **6.10.1.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência aprovado neste concurso na perícia médica ou na junta médica.
- **6.10.2.** O respectivo resultado da perícia médica será publicado no Diário Oficial do Estado DOE.
- **6.11.** Quando a perícia médica concluir pela inaptidão do candidato, não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a ser desempenhado, o candidato, após a publicação do resultado no Diário Oficial do Estado DOE, poderá solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, utilizando- se de requerimento disponível no sitio www.planejamento.sp.gov.br/dpme Perícia Médica DPME > Ingresso Pré-Avaliação pessoa com deficiência > Formulário de Requisição de Pré-avaliação de PCD.
- **6.12.** O resultado da avaliação feita pela junta médica será publicado no Diário Oficial do Estado DOE.

- **6.12.1.** Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5°, do artigo 3°, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.
- **6.13.** Verificada a inaptidão ou incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições do cargo postulado, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste concurso.
- **6.14.** Será eliminado da lista de candidatos aprovados com deficiência deste concurso o candidato, em que a(s) deficiência(s) assinalada(s) no formulário de inscrição não se fizer(em) constatada(s), ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na lista de candidatos aprovados na ampla concorrência respeitada sua classificação final.
- **6.15.** Havendo a admissão do candidato com deficiência aprovado nesta condição, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde, readaptação ou aposentadoria por invalidez.

7. DA COMISSÃO JULGADORA

- **7.1.** Após a definição da lista definitiva das inscrições deferidas para o concurso, a Congregação da Unidade definirá a composição da sua Comissão Julgadora.
- **7.2.** A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e até 05 (cinco) suplentes, portadores, no mínimo, do Título de Doutor, e sua composição será aprovada pela Congregação da Unidade, com observância dos princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.
- **7.2.1.** Pelo menos 2 (dois) membros titulares da Comissão Julgadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras Instituições.
- **7.2.2.** Pelo menos 1 (um) membro suplente da Comissão Julgadora deverá ser externo à Unidade ou pertencer a outras instituições.
- **7.3.** Havendo necessidade, um membro titular poderá ser substituído por um membro suplente, o que deverá ser registrado e documentado nos autos do concurso, justificadamente.
- **7.4.** A Comissão Julgadora será presidida pelo membro da Unidade com a maior titulação. Na hipótese de mais de um membro se encontrar nessa situação, a presidência caberá ao docente mais antigo na titulação. Não sendo possível seguir essa regra, a presidência da comissão será definida, formalmente, pelo Diretor da Unidade.
- **7.5.** A Comissão Julgadora será auxiliada por um Secretário formalmente designado para esse fim.
- **7.6.** Todos os membros da Comissão Julgadora, titulares e suplentes, e os responsáveis pela gestão do concurso na Unidade deverão assinar termo de ausência de conflito de interesse e termo de confidencialidade.
- **7.7.** Caberá à Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas presenciais do concurso, proceder às arguições, atribuir notas, elaborar e fundamentar parecer circunstanciado e classificar os candidatos.

- **7.7.1.** A prova escrita poderá ser realizada com a presença de, pelo menos, um membro titular da Comissão Julgadora.
- **7.7.2.** A correção das provas será feita individualmente por cada membro da Comissão Julgadora, que deverão incluir as notas pessoalmente em sistema informatizado, garantindo o sigilo das mesmas até o momento da sua divulgação.
- **7.8.** Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início das provas, será publicado Edital no Diário Oficial do Estado DOE as seguintes informações:
- I- lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida;
- II- membros titulares e suplentes da Comissão Julgadora;
- III- calendário fixado para as provas, horário e local de sua realização, definido pelo Diretor da unidade.
- **7.8.1.** O calendário de provas poderá sofrer alterações, implicando em nova publicação de Edital no Diário Oficial do Estado DOE, respeitado o prazo previsto no item 7.8, em caso de alteração das datas das provas da Fase I.
- **7.8.2.** O candidato poderá interpor recurso contra a composição da Comissão Julgadora no prazo de 01 (um) dia útil contado da publicação prevista no item anterior, mediante formulário disponível na Área do Candidato (aba 'meus recursos), acessível no endereço *"inscricoes.unicamp.br"*.
- **7.8.3.** O resultado da análise do recurso será publicado no Diário Oficial do Estado DOE.
- **7.8.4.** Caso o recurso seja deferido, a alteração da Comissão Julgadora será submetida à deliberação da Congregação da unidade, nos termos do item 7 do edital.

8. DAS PROVAS

- **8.1.** O concurso público para provimento de cargo de Professor Doutor constará das seguintes provas, realizadas em duas fases, todas classificatórias:
- I. Prova Escrita (peso 3)
- II. Prova Didática (peso 3)
- III. Prova de Títulos (peso 2)
- IV. Prova de Arguição (peso 1)
- V. Plano de Trabalho (peso 1).
- **8.2.** A Fase I do concurso público será eliminatória e classificatória, com a realização da(s) seguinte(s) prova(s):
- Prova escrita

- **8.3.** As provas realizadas na Fase II serão apenas classificatórias e dela participarão apenas os candidatos aprovados na Fase I.
- 8.4. A Fase II consistirá na aplicação das seguintes provas:
- I- análise do Plano de Trabalho entregue pelo candidato na inscrição;
- II- títulos;
- III- didática;
- IV- arguição.
- **8.4.1.** A prova de títulos será a primeira a ser realizada na Fase II.
- 9. DO CONTEÚDO DAS PROVAS
- 9.1. Da prova escrita
- **9.1.1.** A prova escrita consistirá em uma dissertação, de ordem geral, que relacione o conteúdo do programa do concurso (Anexo III) com a(s) área(s) do mesmo.
- **9.1.2.** No início da prova escrita, o Presidente da Comissão Julgadora fará a leitura do tema da dissertação, concedendo o prazo de 60 (sessenta) minutos para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos, na forma impressa, excluindo-se o acesso a equipamentos eletrônicos e à internet.
- **9.1.3.** Findo o prazo estabelecido no item 9.1.2 não será mais permitida a consulta de qualquer material, e a prova escrita terá início, com duração de 04 (quatro) horas para a redação da(s) resposta(s).
- **9.1.4.** As anotações efetuadas durante o período de consulta previsto no item 9.1.2 poderão ser utilizadas no decorrer da prova escrita, devendo ser rubricadas pelos membros da Comissão Julgadora presentes e anexadas na folha de resposta.
- **9.1.5.** São critérios para avaliação da prova escrita:
- I. Aderência ao tema (2 pontos);
- II. Atualização e aprofundamento do conteúdo (2,5 pontos);
- III. Organização, coerência, clareza e sequência lógica de ideias (2 pontos);
- IV. Adequação à norma padrão da língua portuguesa ou inglesa, se o caso (1 ponto);
- V. Domínio do tema, capacidade de análise crítica e problematização do conteúdo (2,5 pontos).
- 9.1.6. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita.
- **9.1.7.** As provas serão corrigidas de forma padronizada, com base nos critérios definidos no item 9.1.5, assegurando-se o anonimato dos candidatos.

- **9.1.7.1.** É proibido qualquer tipo de identificação no caderno de respostas, como nome, assinatura, número de documento, recados, símbolos ou qualquer outra marca que possa identificar o candidato fora dos campos especificamente indicados para esse fim.
- **9.1.7.2.** O candidato que descumprir o subitem 9.1.7.1 será eliminado do concurso.

9.2. Da prova de análise do plano de trabalho

- **9.2.1.** Na análise do Plano de Trabalho, a Comissão Julgadora avaliará o plano de trabalho apresentado pelo candidato no momento da inscrição, de acordo com os critérios de julgamento previamente definidos pela Congregação e abaixo discriminados:
- **9.2.2.** São critérios para avaliação de análise do Plano de Trabalho:
- I. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão (2,5 pontos);
- II. Aderência à área e disciplinas do concurso (2,5 pontos);
- IV. Coerência com os Projetos Pedagógicos da Graduação e Pós-graduação (2,5 pontos);
- V. Viabilidade e exequibilidade dentro do tempo proposto (2,5 pontos).
- **9.2.3.** Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de análise de Plano de Trabalho.

9.3. Da prova de títulos

- **9.3.1.** Na prova de títulos, a Comissão Julgadora apreciará o Memorial elaborado e comprovado pelo candidato no ato da inscrição.
- 9.3.2. Os títulos a serem considerados e os critérios de julgamento seguem descritos abaixo:

Títulos Acadêmicos – pontuação máxima: 2 pontos			
Pontos por unida		dade	
Discriminação	Na área	Em áreas afins	Em áreas diferentes
Doutorado	1,5	1,0	0,5
Mestrado	1,0	0,8	0,4
Especialização na área	0,5	0,1	-
Graduação na área	0,5	0,3	0,1

Produção científica, técnica, cultural e ou artística pontuação máxima: 3 pontos

Será aplicada a regra da proporcionalidade nos casos em que ao menos um dos candidatos alcance pontuação superior ao limite estabelecido por cada item: Nc = [Pc/Pmc X (PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM)]

Onde: Nc = Nota do candidato, Pc = Pontuação do candidato e Pmc = Pontuação do maior candidato.

GRUPO I				
	Pontuação	Pontuação por unidade		
Discriminação	Na área	Áreas afins		
Capítulo de livro (autoria)	0,3	0,2		
Livro publicado com conselho editorial (autoria)	1,0	0,8		
Livro publicado com conselho editorial (organização ou coordenação)		0,7		
Livro publicado com conselho editorial (tradução)		0,6		
Editor de periódicos e boletins institucionais		0,20		
Ensaio, artigo ou resenha publicada em periódico não indexado	(0,20		
Obra premiada na área	0,50			

GRUPO II					
Discriminação		Pontuação por unidade			
		Internacional	Nacional	Regional	
Debatedor ou coordenador em mes	sas ou painéis de eventos	0,1	0,08	0,05	
Ensaio, artigo ou resenha publicada em periódico	TOPO (antigo Qualis A1/ A2	1,0	0,7	-	
indexado (últimos 05 anos), considerar a última qualificação.	MEIO(antigo Qualis B1/B2)	0,7	0,5	-	
	BASE (antigo Qualis B3/B4)	0,5	0,3	-	
	Inferior (antigo Qualis B5)	0,3	0,1	-	
	Mínimo (antigo Qualis C)	0,1	0,05	-	
Conferência ou palestra em congresso, simpósio ou	Publicada	0,3	0,2	0,1	
seminário, publicada nos anais do evento	Não publicada	0,15	0,1	0,05	
Revisor científico	Em periódico	0,4	0,3		
	Em congresso	0,3	0,2	-	
Comunicação em congresso,	Publicada		0,04		
simpósio ou seminário nos anais do evento (últimos dez anos) Não publicada		0,02			
Bolsa de investigação científica concedida por órgão governamental ou não governamental			0,2		
Bolsa de produtividade em pesqui		1,0			
Bolsa de extensão e investigação tecnológica		0,5			
Criação de software ou similar (com registro)		0,8			
Produção de material audiovisual (com registro)		0,7			
Criação em Multimeios (com registro)		0,5			
Patentes relativas a produtos, materiais ou processos		1,0			
Exposição ou direção (artística) na área específica		1,0			
Exposição ou direção (artística) er		0,7			
Curador de uma exposição artístic			0,7		
Membro de Conselho Editorial e Consultivo (por ano)		0,2			

	Tese de douto	rado (por orientação)	0,5
	Dissertação de mestrado (por orientação)		0,4
	Monografia " <i>lato sensu</i> " (no máximo de 10 orientações)		0,1
Orientação	Monografia final do curso de graduação (no máximo de 10 orientações)		0,05
	Iniciação cient institucional	ífica ou monitoria	0,1
		estágio supervisionado e 10 orientações)	0,05
	Em ação de ex a seis meses (ctensão, igual ou superior por ação)	0,3
Colaboração	Em ação de pe a seis meses (esquisa, igual ou superior por ação)	0,6
		inferior a seis meses (por ação)	0,2
	Extensão	igual ou superior a seis meses (por ação)	0,4
Coordenação		inferior a seis meses (por ação)	0,4
	Pesquisa	igual ou superior a seis meses (por ação)	0,8
		inferior a seis meses (por ação)	0,1
	Extensão	igual ou superior a seis meses (por ação)	0,15
		inferior a seis meses (por ação)	0,2
	Pesquisa	igual ou superior a seis meses (por ação)	0,25
		Concurso	0,3
		Seleção	0,1
		Defesa de tese	0,2
Participação	Banca	Defesa de dissertação	0,15
Participação	(por banca)	Defesa de trabalho de conclusão de curso (no máximo 10)	0,02
		Exame de qualificação	0,15
	Reitor ou Vice-Reitor (por ano)		0,50
Cargos de	Pró-Reitor ou equivalente (por ano)		0,40
Administração Acadêmica	de departame Associado de 0	r Associado ou Chefe nto, Diretor/Diretor Centros e Núcleos, aculdade (por ano)	0,30
	equivalente de	u Vice Coordenador ou colegiado de curso ou ão Acadêmica (por ano)	0,20
	Coordenador		0,05
	Tutoria em EA	D (por disciplina/curso)	0,01

Discriminação			Pontuação Por unidade
		Até 120 horas	0,10
	Em área específica	Mais de 120 horas	0,30
Estágio não obrigatório		Até 120 horas	0,05
	Em área Correlata	Mais de 120 horas	0,20
	Na área educacional em nível	superior	0,40
Aprovação em concurso	Na área profissional		0,30
público	Na área educacional em outro	s níveis	0,20
	Na área educacional em nível	superior	0,20
Aprovação em seleção pública	Na área profissional		0,15
Aprovação em sereção publica	Na área educacional em outro	s níveis	0,10
		Com menos de 40 horas	0,01
	Cursos	Com 40 a 120 horas	0,05
		Com mais de 120 horas	0,10
Participação em cursos, congressos, seminários e encontros (nos últimos 10 anos)	Cursos de formação	De 20 a 40 horas	0,02
	pedagógica	A partir de 40 horas	0,05
	Congressos, seminários, simpósios e encontros	Internacionais ou nacionais	0,02
		Regionals	0,01
Gestão Escolar	Direção, coordenação, orienta supervisão escolar	ção e	0,40
	Consultoria ou assessoria (por	unidade)	0,20
	Exercício profissional na área (por ano)		0,40
	Exercício na área correlata (por ano)		0,30
Outras atividades	Membro da direção de conselhos profissionais ou sindicais ou órgãos da sociedade civil		0,30
	Participação em projetos técnicos concluídos		0,20
Monitoria Institucional (por ati	vidade)		0,10

RESUMO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
3.1. Títulos Acadêmicos	2
3.2 Produção científica, técnica, cultural e ou artística	3
3.3 Atividades didáticas/acadêmicas	3
3.4 Atividades profissionais	2
TOTAL GERAL	10

9.3.3. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de Títulos.

9.4. Da prova didática

9.4.1. A prova didática versará sobre um dos temas listados no Anexo VI deste edital, mediante sorteio com 24 horas de antecedência à realização da prova.

- **9.4.1.1.** O sorteio ocorrerá em sessão pública, onde os candidatos poderão estar presentes. Os temas sorteados por candidato constarão do endereço "inscricoes.unicamp.br".
- **9.4.2.** A prova didática terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do tema sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultandose, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.
- **9.4.3.** A Comissão Julgadora poderá ou não descontar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo pré-determinado para as provas didática e de arguição.
- 9.4.4. São critérios para avaliação da prova didática:
- I- Adequação ao tema sorteado e coerência com o conteúdo programático (2,5 pontos);
- II- Planejamento, organização e desenvolvimento da aula (tempo, estrutura e recursos didáticos) (2 pontos);
- III- Plano de aula que reflita a alínea II e deverá ser entregue em formato impresso para cada membro da comissão avaliadora no início da prova didática (0,5 pontos);
- IV- Clareza na comunicação e uso adequado da norma da língua portuguesa (2,5 pontos);
- V- Domínio teórico do tema, capacidade de síntese e análise crítica (2,5 pontos).
- 9.4.5. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).
- 9.5. Da prova de arguição
- 9.5.1. Na prova de arguição, o candidato poderá ser interpelado pela Comissão Julgadora sobre:
- I- a matéria do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso;
- II- o memorial apresentado e documentado na inscrição;
- III- a prova didática;
- IV- o plano de trabalho.
- **9.5.2.** Cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato, que terá igual tempo para responder às questões formuladas.
- **9.5.3.** Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora para cada arguição.
- **9.5.4.** São critérios para avaliação da prova de arguição:
- I. Articulação do memorial e trajetória profissional com as propostas do plano de trabalho (2,5 pontos);
- II- Impacto da produção acadêmica e relevância social (2,5 pontos);

- III- Conhecimento e domínio dos temas abordados (2,5 pontos);
- IV- Relevância acadêmica da trajetória do candidato (2,5 pontos).
- 9.5.5. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

10. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- **10.1.** Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.
- **10.2.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta de seu local de prova.
- **10.2.1.** O candidato deverá estar munido de seu documento de identificação original e demais materiais necessários para a realização da prova, conforme o caso.
- **10.3.** Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- **10.3.1.** Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital, salvo prévio comunicado da Comissão Julgadora.
- **10.4.** O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.
- **10.5.** Havendo provas de caráter eliminatório, estas devem ocorrer no início do concurso e seus resultados divulgados antes da sequência das demais provas.
- **10.6.** Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.
- **10.7.** As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos participantes da Fase II do concurso assistir às provas dos demais candidatos.

11. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- **11.1.** Compete à Comissão Julgadora avaliar as provas de acordo com os critérios definidos no edital, registrar todas as ocorrências do concurso nas atas de cada prova, preencher adequadamente os formulários com as notas atribuídas a cada candidato em cada uma das provas, na Área do Examinador do sistema de concurso.
- **11.1.1.** As provas didática e de arguição são orais e deverão ser realizadas na presença de todos os membros da Comissão Julgadora.
- **11.2.** Ao final da Fase I (eliminatória), cada examinador atribuirá a cada prova do candidato uma nota em números decimais de 0 (zero) a 10 (dez), observado o item 8.2 deste edital.
- **11.2.1.** Serão considerados habilitados na Fase I os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 07 (sete) de pelo menos 03 (três) dos 05 (cinco) membros da Comissão Julgadora na prova ou em cada uma das provas desta Fase, conforme o caso.

11.2.2. Para fins de classificação na Fase I, será observada a seguinte regra:

I- caso a Fase I contenha apenas uma prova, a classificação dos candidatos se dará de acordo com a média das notas atribuídas pelos examinadores na referida prova;

II- caso a Fase I contenha mais de uma prova, a classificação dos candidatos se dará de acordo com a média ponderada das notas atribuídas pelos examinadores nas referidas provas, sendo a nota final a média das notas finais conferidas por cada examinador.

- **11.2.3.** Serão convocados para a Fase II os 8 (oito) primeiros classificados dentre os candidatos habilitados na Fase I, conforme subitem 11.2.2, respeitando-se os empates ocorridos na última colocação dentre os convocados.
- **11.2.3.1.** Além dos convocados previstos no item 11.2.3, serão também convocados até (02) dois candidatos inscritos como PCD habilitados nos termos do item 11.2.1, respeitados os empates ocorridos na última colocação, mas cujas notas não tenham permitido sua inclusão na lista dos 8 primeiros classificados, sem prejuízo daqueles candidatos PCDs que integrem a referida lista.
- **11.2.3.2.** A classificação para selecionar os candidatos para a Fase II não será considerada na sequência do concurso e para classificação final.
- **11.2.4.** Serão eliminados do concurso os candidatos não habilitados na Fase I e aqueles que, embora habilitados, tenham obtido nota inferior aos 8 (oito) primeiros classificados.
- 11.2.5. O resultado final da Fase I será divulgado no endereço "inscricoes.unicamp.br".
- **11.2.5.1.** Caberá recurso do resultado da Fase I, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da divulgação prevista no item anterior, o qual será decidido pela Comissão Julgadora, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, providenciando a divulgação do resultado da análise do recurso no endereço *"inscricoes.unicamp.br"*.
- **11.3.** Na Fase II do concurso, após a realização de cada prova, os membros da Comissão Julgadora atribuirão notas individualmente a cada um dos candidatos, em números decimais de 0 (zero) a 10 (dez).
- **11.4.** As notas atribuídas à Prova de Títulos serão divulgadas no endereço *"inscricoes.unicamp.br"*, logo após sua realização e correção. As notas das demais provas da Fase II serão divulgadas ao final de todas as provas.
- **11.5.** Cada examinador calculará a nota final de cada candidato no concurso pela média ponderada das notas por ele atribuídas em cada prova, tanto da Fase I, como da Fase II.
- **11.5.1.** As notas serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.
- **11.6.** Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota final mínima igual ou superior a 07 (sete) de no mínimo 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores.

11.7. Os candidatos habilitados nos termos do item anterior serão classificados por cada um dos examinadores de acordo com a ordem decrescente das notas finais por ele atribuídas, o que será consolidado em um quadro final de notas. No caso de empate, o próprio examinador fará o desempate dos candidatos, segundo os seguintes critérios:

I- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II- a maior nota obtida na prova didática;

III- a maior nota obtida na prova de títulos;

IV- maior nota na prova Plano de Trabalho;

V – maior nota na prova de Arguição.

VI- candidato que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

- **11.7.1.** Candidatos não habilitados não constarão do quadro final de notas.
- **11.7.2.** Além do quadro de notas previsto no item 11.7, será elaborado um quadro com a classificação dos candidatos inscritos como PCD e habilitados nos termos do item 11.6, aplicando-se para esses candidatos o quanto previsto no item 6 deste edital.
- **11.8.** Considerando o quadro final de notas, o primeiro colocado será o candidato que obtiver a primeira posição do maior número de membros da Comissão Julgadora.
- **11.8.1.** O empate na classificação do primeiro colocado será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente:

I- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II- a maior média obtida na prova didática;

III- a maior média obtida na prova de títulos;

IV- maior nota na prova Plano de Trabalho;

V – maior nota na prova de Arguição.

VI- candidato que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

- **11.8.2.** Para os fins previstos nos incisos I e II do item 11.8.1, as médias obtidas na prova didática e na prova de títulos corresponderão à média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora ao candidato, que serão computadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.
- **11.9.** Para fins de classificação final do segundo colocado, o quadro final será refeito, com a retirada do nome do candidato classificado em primeiro lugar nos termos do item 11.8 de todas as posições

que eventualmente ocupe no quadro final de notas. Novo quadro final será elaborado, observada sempre a ordem decrescente das notas finais prevista no item 11.7. O segundo colocado será o candidato que ocupar a primeira posição neste novo quadro do maior número de membros da Comissão Julgadora.

- **11.10.** Procedimento idêntico ao previsto no item anterior será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.
- **11.11.** Ao final das provas será realizada sessão pública em que serão divulgadas as notas atribuídas a cada candidato por cada um dos examinadores nas diferentes provas, bem como a relação provisória dos candidatos habilitados e a classificação final, informações que serão publicadas no endereço *"inscricoes.unicamp.br"*.
- **11.11.1.** Caberá recurso do resultado publicado nos termos do item 11.11, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da sua publicação no endereço *"inscricoes.unicamp.br"*, mediante formulário eletrônico encontrado na Área do Candidato, acessível no mesmo endereço.
- **11.11.2.** O recurso deverá ser dirigido à Comissão Julgadora, que terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decisão, a qual será publicada no endereço *"inscricoes.unicamp.br"*.
- **11.12.** A Comissão Julgadora, em sessão reservada, após a divulgação das notas e a apuração dos resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso, justificando a classificação final. Esse parecer deverá conter tabelas e/ou textos com as notas, as médias e a classificação dos candidatos.
- **11.12.1.** Poderão ser acrescentados ao relatório da Comissão Julgadora os relatórios individuais de seus membros.
- 11.12.2. O parecer circunstanciado será publicado no endereço "inscricoes.unicamp.br".

12. DO RESULTADO FINAL

- **12.1.** Decidido o eventual recurso previsto no item 11.11.1, o resultado final do concurso, com as notas e classificação dos candidatos, será publicado no Diário Oficial do Estado DOE.
- **12.2.** O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Congregação da Unidade e encaminhado à CEPE para homologação.

13. DOS RECURSOS

- **13.1.** Será admitido recurso quanto:
- a) ao indeferimento da inscrição, conforme subitem 3.9.1;
- b) ao indeferimento da solicitação de condições especiais, conforme subitem 4.6.1;
- c) ao indeferimento da solicitação da candidata lactante, conforme subitem 5.5.1;
- d) ao indeferimento da inscrição de candidato como pessoa com deficiência, conforme subitem 6.4.1;
- e) à composição da Comissão Julgadora, conforme subitem 7.8.2;

- f) ao resultado da Fase I, conforme subitem 11.2.5.1;
- g) ao resultado preliminar do concurso e relação provisória dos candidatos habilitados e a classificação final, conforme subitem 11.11.1;
- **13.2.** Os recursos devem ser interpostos por meio de formulário disponível na Área do Candidato, acessível pelo endereço *"inscricoes.unicamp.br"*.
- **13.2.1.** Não serão aceitos recursos apresentados por qualquer outro meio tais como correio, correio eletrônico.
- **13.3.** O prazo para interposição do recurso será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
- **13.3.1.** Recursos extemporâneos e recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado não serão recebidos.
- **13.4.** Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Comissão Julgadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda ao evento recorrido;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online".
- **13.5.** Não caberá recurso adicional contra decisão que decide recurso.

14. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

- **14.1.** Além da aprovação no presente concurso público, são requisitos para admissão no cargo de Professor Doutor:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72, ou estrangeiro a quem foi autorizada a residência para fins de trabalho nos termos das Resoluções Normativas do Conselho Nacional de Imigração (CNIg) nºs 01/2017 e 02/2017;
- b) Ter completado 18 anos de idade na data da admissão;
- c) Não ter sofrido penalidade de demissão ou demissão a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) ou 10 (dez) anos, respectivamente;
- d) possuir Título de Doutor;
- e) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) estar em pleno gozo dos direitos políticos;

- g) estar quite com as obrigações eleitorais;
- h) ter bons antecedentes criminais;
- i) gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício do cargo, sem qualquer restrição, observadas as disposições dos subitens 6.9 a 6.15 deste edital.
- **14.2.** O candidato não deverá ocupar cargos, empregos ou funções públicas ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal e Decreto Estadual nº 41.915/97.

15. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

- **15.1.** A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação e o número de vagas disponibilizadas para este concurso público, observados os subitens 6.8 a 6.8.2 deste edital.
- **15.1.1.** O candidato será convocado através de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado DOE.
- **15.2.** O candidato convocado para admissão deverá apresentar os seguintes documentos, visando a comprovação do atendimento dos requisitos previstos no item 14 deste edital, sem prejuízo de outros que possam ser solicitados:
- a) documentos pessoais;
- b) Título de Doutor de validade nacional. Caso o Título de Doutor tenha sido obtido no exterior o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional deverá ocorrer durante o período do estágio probatório, sob pena de demissão;
- c) certidão de quitação eleitoral;
- d) certificado de situação militar;
- e) atestado de antecedentes criminais negativo, cuja comprovação deverá se dar pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; e atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os comprovantes deverão ser expedidos, no máximo, há 90 (noventa) dias ou com prazo de validade vigente no momento de sua apresentação;
- f) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual ou municipal;
- g) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público;
- h) declaração de que percebe ou não proventos de inatividade, seja pela União, por estado ou por município;

- i) cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, de acordo com o art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- j) Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF) emitido pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado DPME, conforme subitem 15.3.
- **15.2.1.** Por ocasião do atendimento da convocação, o candidato será orientado a apresentar para a Faculdade de Educação o *curriculum vitae* atualizado, projeto de pesquisa e plano de atividades didáticas e de extensão para ingresso no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa.
- **15.3.** Para comprovação do subitem 15.2 "j" deste edital, o candidato deverá realizar perícia médica oficial para fins de ingresso, a ser agendada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da realização de seu cadastro de notificação feito pela UNICAMP, observado o procedimento descrito no subitem 6.9 para candidatos com deficiência.
- **15.3.1**. Por ocasião da avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar os laudos dos exames obrigatórios, especificados a seguir, conforme disposto na Resolução SPG nº 18, de 27/04/2015, alterada pela Resolução SOG nº 14, de 21/06/2022, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias custas.
- a) Hemograma completo validade: 06 meses;
- b) Glicemia de jejum validade: 06 meses;
- c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) validade: 12 meses;
- d) TGO-TGP-Gama GT validade: 06 meses;
- e) Ureia e creatinina validade: 06 meses;
- f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) validade: 06 meses;
- g) Raios X de tórax com laudo validade: 06 meses;
- h) Avaliação oftalmológica (com teste de acuidade visual) Validade: 90 dias;
- i) Audiometria tonal e vocal Validade: 90 dias.
- **15.3.2.** A critério do médico perito, poderá ser solicitado um parecer de especialista, bem como a apresentação de exames ou relatórios médicos complementares, cabendo ao candidato providenciálos em tempo hábil e às próprias custas.
- **15.3.3.** O candidato que deixar de comparecer à convocação para a realização de perícia médica complementar será considerado "não apto".
- **15.3.4.** O candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos no subitem 15.3.1 deverá apresentar relatório médico.
- **15.3.5.** Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27/04/2015, alterada pela Resolução SOG nº 14, de 21/06/2022.

- **15.4.** A inexatidão ou irregularidade da comprovação do disposto no subitem 15.2 deste edital eliminará o candidato do Concurso Público.
- **15.5.** O candidato somente será nomeado no cargo e entrará em exercício após:
- a) análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e
- b) publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado DPME e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício do cargo, sem qualquer restrição.
- **15.6**. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.
- **15.7.** A admissão para o cargo se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
- **15.8.** O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado DOE para entrar em exercício. O não atendimento do prazo será considerado como desistência do cargo por parte do candidato.
- **15.9.** O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no Artigo 41, § 4º da Constituição Federal.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado DOE e/ou estarão disponíveis no endereço *"inscricoes.unicamp.br"*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
- **16.2.** Os prazos previstos neste edital e nos editais posteriores do concurso serão contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Estado DOE ou da divulgação no endereço "*inscricoes.unicamp.br*", conforme o caso.
- **16.3.** Qualquer alteração nas regras do concurso somente poderá ser feita por meio de Edital de Retificação.
- **16.3.1.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado.
- **16.4.** Será eliminado do concurso público o candidato que deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora e/ou não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos e análise de planos de trabalho.

- **16.5.** O candidato deverá manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, bem como seus telefones de contato, enquanto estiver participando deste Concurso e no período subsequente, se aprovado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados para contato.
- **16.6.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, as publicações dos resultados, bem como a homologação do resultado do Concurso.
- **16.7.** O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado DOE da homologação dos resultados pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- **16.7.1.** Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.
- **16.8.** O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-04/2025, e Deliberação CEPE- CEPE-A-013/2025, de 01/07/2025, que estabelece os requisitos e procedimentos internos da Faculdade de Educação para a realização dos concursos.
- **16.8.1.** Cópia das normas mencionadas no presente edital poderá ser obtida no sítio www.pg.unicamp.br ou junto à Secretaria da Faculdade de Educação que poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso público.

ANEXOS

- I- Cronograma
- II- Programa das disciplinas em concurso
- III- Programa do concurso objeto das provas
- IV- Orientação para elaboração do Plano de Trabalho
- V- Formulário de requerimento de uso de nome social
- VI- Lista de temas da Prova Didática

ANEXO I - CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA PREVISTA*	
1	Período de inscrições – incluindo: requerimento do uso de nome	de 17/11/2025-12h até	
	social; inscrição de candidato deficiente; pedido de condição especial 16/12/2025-12h		
	para realização da prova e requerimento de candidata lactante		
2	Publicação de edital com a relação das inscrições deferidas e 19/01/2026		
	indeferidas e das decisões dos requerimentos		
3	Prazo para recurso contra indeferimento de inscrição ou	20/01/2026	
	requerimentos indeferidos		
4	Edital de divulgação da análise do recurso	02/02 a 04/02/2026 (3	
		dias úteis)	

5	Publicação de Edital com lista de candidatos com inscrição definitiva	13/02/2026	1
	deferida, composição da Comissão Julgadora e calendário de provas		
6	Prazo para recurso contra composição da Comissão Julgadora	19/02/2026	
7	Edital de divulgação da análise do recurso	20, 23 e 24/02/2026	
8	Aplicação da(s) prova(s) da Fase l	13/04/2026	
9	Prazo para recurso contra o resultado da Fase l	22/04 e 23/04/2026	
10	Edital de divulgação da análise do recurso	28/04/2026	
11	Aplicação das provas da Fase II	29/04/2026 a	3
		06/05/2026	
12	Sessão pública para divulgação das notas, habilitação e classificação	08/05/2026	
	dos candidatos		
13	Prazo para recurso contra o resultado provisório do concurso	11/05 e 12/05/2026	
14	Edital de divulgação da análise do recurso	13/05 até 14/05/2026	
15	Divulgação do parecer circunstanciado da Comissão Julgadora com o	15/05/2026	
	resultado final do concurso no endereço "inscricoes.unicamp.br"		
16	Publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado com notas e	22/05/2026	
	classificação dos candidatos		
17	Homologação do concurso	julho/agosto/2026	
		(previsão)	

^{*}O cronograma poderá sofrer alterações

ANEXO II - PROGRAMA DAS DISCIPLINAS EM CONCURSO

Programa da disciplina EL212 - Política Educacional: Organização da Educação Brasileira

Ementa: Estudo analítico das políticas educacionais no Brasil com destaque para: a política educacional no contexto das políticas públicas; organizações dos sistemas de ensino considerando as peculiaridades nacionais e os contextos internacionais; políticas educacionais e legislação de ensino; organização da educação básica e do ensino superior; impasses e perspectivas das políticas atuais em relação à educação.

I - Objetivos

Na configuração dos profissionais da Educação e de estudantes de licenciatura, a disciplina se propõe a contribuir para a formação e atuação consciente deles, de maneira que articulem as dimensões teórico-metodológicas com a capacidade de análise crítica da realidade educacional. Para tanto pretende:

- 1. Organizar, através da necessária fundamentação teórica e crítica, a compreensão da organização educacional brasileira, analisando o ensino nos seus diferentes níveis e modalidades, procurando demarcar as tendências políticas, pedagógicas e culturais e os significados de seu desenvolvimento.
- 2. Propiciar reflexões sobre a educação e a problemática social e educacional, em uma perspectiva humanizadora e processual da educação brasileira na contemporaneidade, explicitando os determinantes sociais, econômicos, políticos e culturais.
- 3. Analisar a organização e funcionamento dos sistemas de ensino, identificando o interrelacionamento entre os elementos que participam do processo educacional.

- 4. Participar na formação do professor, oportunizando as dimensões da pesquisa a partir da prática escolar.
- II Conteúdo Programático
- 1. Estado, Governo e Políticas Educacionais: conceitos
- 2. A educação no Brasil: histórico.
- 3. O Sistema Educacional Brasileiro: legislação
- 4. A política educacional brasileira nos anos 2000
- 5. O profissional da Educação
- III Aportes metodológicos

O plano da disciplina perspectiva e explora diferentes estratégias e recursos didáticos, tais como: aulas expositivas, teóricas e práticas; atendimentos individuais e coletivos para orientação e partilhas dos processos; seminários temáticos e de leituras, discussão e produção de textos; utilização de filmografia, documentários e discografia; aproveitamento do ambiente da educação a distância.

O desenvolvimento da aula dar-se-á inicialmente pela exposição do tema e problematizações de questões, tendo em vista desencadearem a participação dos estudantes e em seguida, promover o diálogo coletivo em sala de aula e incentivar os estudos individuais em outros espaços e ambientes educativos e formativos. Esta dinâmica visa a participação e a socialização individual e coletiva dos sujeitos envolvidos nos percursos de formação, com ênfase ao ensino, pesquisa e extensão, bem como a sistematização dos processos de ensino-aprendizagem.

IV - Critérios de avaliação

A avaliação tem caráter contínuo e processual, e é considerada como um momento de investigação, conhecimento e conscientização acerca das características e dos ritmos dos estudantes.

Programa da disciplina EP164 - Organização do Trabalho Pedagógico e Gestão Escolar

Ementa: Função da escola pública. Teorias pedagógicas e gestão educacional. Escola, gestão e projeto político pedagógico da escola. A organização do trabalho escolar na perspectiva da gestão da escola.

Objetivos:

- 1. Compreender a função da escola e os fatores políticos, administrativos e pedagógicos que influenciam a dinâmica da gestão escolar;
- 2. Estudar o Projeto Político Pedagógico enquanto construção histórica dos agentes educacionais que vivenciam o cotidiano escolar;
- 3. Explorar as noções básicas sobre o processo de elaboração do Plano Escolar;
- 4. Problematizar a gestão democrática no sistema educacional brasileiro.

Programa:

Unidade I - Teoria das organizações

- Taylorismo; Fordismo; toyotismo; uberismo: Repercussão na política educacional

Unidade II - Para que servem as escolas?

- Sentido e função social da escola

- Escola e educação: convergências e desafios

Unidade III - Gestão Escolar

- Atribuições, funções e reflexões sobre a prática: direção; coordenação pedagógica; orientação educacional; supervisão escolar

- Gestão democrática da escola pública

Unidade IV - Organização do trabalho na escola

- Projeto Político Pedagógico: relações regulatórias e emancipatórias

- Autonomia e planejamento escolar

- Plano Escolar: o dito e o feito na unidade educacional

ANEXO III - PROGRAMA DO CONCURSO - OBJETO DAS PROVAS

Programa da disciplina EL212 - Política Educacional: Organização da Educação Brasileira

Ementa: Estudo analítico das políticas educacionais no Brasil com destaque para: a política educacional no contexto das políticas públicas; organizações dos sistemas de ensino considerando as peculiaridades nacionais e os contextos internacionais; políticas educacionais e legislação de ensino; organização da educação básica e do ensino superior; impasses e perspectivas das políticas atuais em relação à educação.

I - Objetivos

Na configuração dos profissionais da Educação e de estudantes de licenciatura, a disciplina se propõe a contribuir para a formação e atuação consciente deles, de maneira que articulem as dimensões teórico-metodológicas com a capacidade de análise crítica da realidade educacional. Para tanto pretende:

1. Organizar, através da necessária fundamentação teórica e crítica, a compreensão da organização educacional brasileira, analisando o ensino nos seus diferentes níveis e modalidades, procurando demarcar as tendências políticas, pedagógicas e culturais e os significados de seu desenvolvimento.

2. Propiciar reflexões sobre a educação e a problemática social e educacional, em uma perspectiva humanizadora e processual da educação brasileira na contemporaneidade, explicitando os determinantes sociais, econômicos, políticos e culturais.

- 3. Analisar a organização e funcionamento dos sistemas de ensino, identificando o interrelacionamento entre os elementos que participam do processo educacional.
- 4. Participar na formação do professor, oportunizando as dimensões da pesquisa a partir da prática escolar.
- II Conteúdo Programático
- 1. Estado, Governo e Políticas Educacionais: conceitos
- 2. A educação no Brasil: histórico.
- 3. O Sistema Educacional Brasileiro: legislação
- 4. A política educacional brasileira nos anos 2000
- 5. O profissional da Educação
- III Aportes metodológicos

O plano da disciplina perspectiva e explora diferentes estratégias e recursos didáticos, tais como: aulas expositivas, teóricas e práticas; atendimentos individuais e coletivos para orientação e partilhas dos processos; seminários temáticos e de leituras, discussão e produção de textos; utilização de filmografia, documentários e discografia; aproveitamento do ambiente da educação a distância.

O desenvolvimento da aula dar-se-á inicialmente pela exposição do tema e problematizações de questões, tendo em vista desencadearem a participação dos estudantes e em seguida, promover o diálogo coletivo em sala de aula e incentivar os estudos individuais em outros espaços e ambientes educativos e formativos. Esta dinâmica visa a participação e a socialização individual e coletiva dos sujeitos envolvidos nos percursos de formação, com ênfase ao ensino, pesquisa e extensão, bem como a sistematização dos processos de ensino-aprendizagem.

IV - Critérios de avaliação

A avaliação tem caráter contínuo e processual, e é considerada como um momento de investigação, conhecimento e conscientização acerca das características e dos ritmos dos estudantes.

Programa da disciplina EP164 - Organização do Trabalho Pedagógico e Gestão Escolar

Ementa: Função da escola pública. Teorias pedagógicas e gestão educacional. Escola, gestão e projeto político pedagógico da escola. A organização do trabalho escolar na perspectiva da gestão da escola.

Objetivos:

- 1. Compreender a função da escola e os fatores políticos, administrativos e pedagógicos que influenciam a dinâmica da gestão escolar;
- 2. Estudar o Projeto Político Pedagógico enquanto construção histórica dos agentes educacionais que vivenciam o cotidiano escolar;
- 3. Explorar as noções básicas sobre o processo de elaboração do Plano Escolar;

4. Problematizar a gestão democrática no sistema educacional brasileiro.

Programa:

Unidade I - Teoria das organizações

- Taylorismo; Fordismo; toyotismo; uberismo: Repercussão na política educacional

Unidade II - Para que servem as escolas?

- Sentido e função social da escola
- Escola e educação: convergências e desafios

Unidade III - Gestão Escolar

- Atribuições, funções e reflexões sobre a prática: direção; coordenação pedagógica; orientação educacional; supervisão escolar
- Gestão democrática da escola pública

Unidade IV - Organização do trabalho na escola

- Projeto Político Pedagógico: relações regulatórias e emancipatórias
- Autonomia e planejamento escolar
- Plano Escolar: o dito e o feito na unidade educacional

ANEXO IV - ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

De acordo com o Artigo 3º da Deliberação CEPE-A-013/2025, o Plano de Trabalho, que deve ser apresentado pelo candidato no momento da inscrição, consiste em uma descrição detalhada das propostas de atuação nas três dimensões principais da Universidade: ensino, pesquisa e extensão. O plano deve conter as seguintes informações e requisitos:

- I Articulação entre ensino, pesquisa e extensão: O plano deve demonstrar como o/a candidato/a pretende integrar essas três áreas essenciais do trabalho acadêmico.
- II- Aderência à área e disciplinas do concurso: O candidato deve mostrar como suas propostas se alinham com as necessidades do concurso e as áreas do conhecimento requeridas para o cargo.
- III- Coerência com os Projetos Pedagógicos da Graduação e Pós-graduação: O plano deve estar em consonância com os projetos pedagógicos da Faculdade de Educação, considerando as especificidades de cada curso e as linhas de pesquisa adotadas na Unidade.
- IV Viabilidade e exequibilidade: O candidato deve apresentar propostas que sejam viáveis dentro do período inicial do concurso, especialmente considerando o estágio probatório (primeiros três anos) e a possibilidade de sua implementação no contexto da Faculdade de Educação.

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

CONCURSO PÚBLICO - PROFESSOR DOUTOR

FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNICAMP

Assinatura do candidato	
Campinas, de de	
3.1.4 do referido edital de abertura de inscrições.	
Professor Doutor junto à Faculdade de Educação (proceinclusão e uso do meu nome social (o nome social devecomposto) e pelo sobrenome familiar	erá ser formado pelo prenome (simples ou presente no nome civil)
CPF n°, inscrito no Concurs	so Público para provimento de cargo de
documento de identidade/RG nº	, órgão expedidor, UF,
Eu,	
Assinatura do(a) candidato(a) ANEXO V – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE USO DE	NOME SOCIAL
Assissatura da(a) sandidata(a)	
4. VIABILIDADE E EXEQUIBILIDADE: Deve-se apresenta período inicial do concurso, especialmente considerando a possibilidade de sua implementação no contexto da Fac	o estágio probatório (primeiros três anos) e
3. COERÊNCIA COM OS PROJETOS PEDAGÓGICOS DA GRA estar em consonância com os projetos pedagógicos da especificidades de cada curso e as linhas de pesquisa ado	Faculdade de Educação, considerando as
2. ADERÊNCIA À ÁREA E DISCIPLINAS DO CONCURSO: alinham com as necessidades do concurso e as áreas do c	
1. ARTICULAÇÃO ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENS candidato/a pretende integrar as três áreas essenciais extensão).	•
De acordo com Art. 3o da Deliberação CEPE-A-013/2025, em uma descrição detalhada das propostas de atu Universidade: ensino, pesquisa e extensão.	•
Disciplinas do Concurso:	
Área do Concurso:	
Nome: N° Concurso:	

1. Gestão escolar: concepções e organização do trabalho pedagógico;

- 2. Gestão democrática da/na Educação Básica;
- 3. Planejamento, monitoramento e avaliação da Educação Básica;
- 4. Elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico;
- 5. Paradigmas de gestão da educação: origens, concepções e desafios;
- 6. Direito à educação no Brasil: aspectos históricos, políticos e sociais;
- 7. Desigualdade e diversidade na educação brasileira;
- 8. Estado, política educacional e relações entre o público e o privado;
- 9. Reformas educacionais contemporâneas: implicações para a gestão e a política;
- 10. Sistemas de educação e o regime de colaboração: financiamento, avaliação e organização escolar.

(Proc. n° 19-P-38446/2025)